



RA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 1231/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2024
HORÁRIO: 10h

LOCAL: Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Quadra M, Sn, Setor Oeste, Cristalina-Goiás

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, Cristalina-GO, através da Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 023/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário abaixo indicado, realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I deste Edital; a qual será regida pela, Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, nos termos deste edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da aquisições, de produtos de panificação, lanches e congêneres, para atender aos eventos institucionais, os quais abarcam reuniões, sessões plenárias, solenidades, recepção de autoridades, e outros eventos correlatos as atividades desta Casa de Leis, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Quadra M, Sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-Goiás iniciando-se no dia **25 de junho de 2024, às 10h**, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **O Contrato:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com ou na Secretaria Financeira, localizado na Praça Otto Mohn, Quadra M, Sn, Setor Oeste, Cristalina-Goiás.
- c) licitação será conforme o item contido no Termo de Referência do presente Edital.
- d) informações administrativas e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Financeira pelo telefone (61) 3612-2919.

I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para selecionar a proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS**, assegurando deslocamentos seguros e eficientes, conforme especificado no anexo I do termo de referência.

2 Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar** este **Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, no Protocolo da Câmara Municipal, sito a Praça Otto Mohn, Quadra M, Sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-Goiás, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico comissaodelicitacao.cmc@gmail.com;

Caberá ao Chefe do Poder Legislativo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em **sítio eletrônico oficial** no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) **enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,**
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30 – Atividades dos Serviços Administrativos – Material de Consumo.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021**

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRISTALINA

Envelope nº 01 - Proposta Processo nº 1231/2024
Pregão Presencial nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRISTALINA

Envelope nº 02 - Habilitação Processo nº
1231/2024 Pregão Presencial nº 003/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **V - DO CREDENCIAMENTO**, devidamente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Praça Otto Monh, Quadra M, Setor Oeste, CEP 73.850-000,
Cristalina-GO

Secretaria Financeira Processo nº 1231/2024

Pregão Presencial nº 003/2024(nome do proponente)

endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

- **“A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.**

4 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUINTE):

7.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de R\$ 83.539,18 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

7.2 O prazo do presente contrato administrativo será até 31.12.2024, **contados da assinatura**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

impressas, ~~sem~~ emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1 **Preços unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação do equipamentos ou, marca e modelo.

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega do veículo, pelo fiscal do contrato.

2.7 - A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66. LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

3 Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68. LE FEDERAL 14.133/2021

- 1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 - A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agorasão conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas comefeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;
- 6 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaraçãounificada**;
- 7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67. LE FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
- 1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69. LE FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art. 70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art. 64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pela Secretaria Financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1- Para efeito de seleção será considerado o total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance - portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.1.**

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **8.1.**

8.3 Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o

subitem 8, com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):

- vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

permitida a diligência no caso de inexecução;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

15.1 – A Câmara procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

16 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

17 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

18 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

11 - DOS RECURSOS

1 - **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico viainternet, através do e-mail comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

14 - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, **atestado pelo Fiscal do contrato**.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

4 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6 - Quaisquer erros ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 – DO CONTRATO

1 - Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Secretaria Financeira da Câmara Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.

2.1 - Constitui parte integrante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, independente de sua transcrição, o **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os veículos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do contrato será até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

2 - O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

2.1 - Pela Câmara Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Câmara Municipal, devidamente justificado.

3 - O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

17 - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 1.3** - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6** - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
 - a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 3.1** - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.2** - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.3** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.4** - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 3.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391
comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

- 3.6** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 3.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1** - Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1** - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Câmara Municipal, através do endereço <https://cristalina.go.leg.br/>
- 2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

- 3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos veículos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5 - **O Pregoeiro** poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto à Secretaria Financeira da Câmara Municipal.
- 13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

19 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

20 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

21 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

22 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, na Secretaria Financeira, ou pelo telefone (61) 3612-2919 no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;
- g) Anexo VII - Minuta do contrato;
- h) Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (MODELO).
- i) Anexo IX - Modelo de Proposta de Preço;
- j) ANEXO A - Tabela Mapa de Risco

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Cristalina-GO, 10 de junho de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO

Agente de Contratação

LORRANA NUNES RIBEIRO

Equipe de Apoio

LORENNIA VIEIRA DONEGA

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS.

1. OBJETO

1.1. Escolha de proposta mais vantajosa na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO, DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS.

2.2. Suporte às Atividades Legislativas e Administrativas: A Câmara Municipal desempenha diversas atividades legislativas e administrativas, incluindo reuniões, sessões plenárias, audiências públicas e solenidades. Durante esses eventos, é essencial garantir a disponibilidade de alimentos para os participantes, promovendo um ambiente propício ao debate e à deliberação democrática.

2.3. Recepção de Autoridades: A Câmara Municipal frequentemente recebe autoridades locais, regionais e nacionais, bem como visitantes e delegações de outros municípios e instituições. O fornecimento de lanches e produtos de panificação durante essas visitas é uma forma de demonstrar hospitalidade, cortesia e respeito aos convidados, contribuindo para a imagem positiva da instituição perante os órgãos governamentais.

2.4. Cumprimento das Diretrizes Orçamentárias: A aquisição parcelada de lanches e produtos de panificação deve ser realizada de forma a respeitar as diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Câmara Municipal, garantindo a adequação dos gastos aos recursos disponíveis e evitando desperdícios. A moderação dos valores despendidos é essencial para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição e o uso responsável dos recursos públicos.

2.5. Portanto, a aquisição parcelada de lanches, produtos de panificação e congêneres é justificada pela necessidade

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

de suporte às atividades realizadas pela Câmara Municipal, uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a aquisição de materiais/serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Deverá ser observado a Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas pertinentes.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a modalidade pregão para a aquisição de bens comuns:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...) *§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.*

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...);

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

4.2. Do uso do PREGÃO PRESENCIAL

4.2.1. Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21,

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos.
 - 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
 - 3) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
 - 4) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
 - 5) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- 4.2.2. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
- 4.2.3. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.
- 4.2.4. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição, além do princípio da publicidade, com a adoção da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme exigência legal, o Responsável pela Cotação de Mercado, nomeado pela Portaria n. 052/2023 realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, apurando as seguintes médias aritméticas que resultaram no valor estimado, de acordo com a tabela abaixo e orçamentos juntados aos autos do processo:

ITEM	NOME	UNID.	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO EM
------	------	-------	----------------	-------------------	----------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

01	Pão tipo Francês: Pão, tipo francês, ingredientes farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, variados entre mini-pão (30 gr) e grande (42 gr). Validade diário.	KG	350,0000	15,2933	R\$5.352,6550
02	Bolo alimentício: sabor mesclado, ex: (trigo, chocolate, fubá – ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina – apresentação assado, (428 gr. Und.) tamanho médio. Validade diário.	KG	100,0000	21,2633	R\$2.126,3300
03	Pão de queijo: Sabor queijo sem recheio – ingredientes: farinha de trigo, fermento e queijo – apresentação assado, tamanho médio (38 gr. Und.). Validade diário.	KG	100,0000	32,7333	R\$3.273,3300
04	Rosca: Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança – recheio leite condensado e coco, tamanho médio. (26 gr. Und.)	UN	300,0000	9,8000	R\$2.940,0000
05	Presunto de peru: Carne de ave – apresentação fatiada. (500 gr. diário).	KG	60,0000	44,6300	R\$2.677,8000
06	Queijo mussarela apresentação fatiada. (500 gr. diário).	KG	70,0000	53,6300	R\$3.754,1000
07	Sanduiche conforme especificado abaixo: Pão de brioche (30 a 40 gr.), maionese, queijo mussarela, presunto, alface e tomate.	KG	200,0000	37,9167	R\$7.583,3400
08	Salgados variados (frito e/ou assado) conforme especificado abaixo. NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara. Coxinha: Ingredientes: farinha de trigo, cebola, margarina, leite e sal. Recheio frango e milho – apresentação assada. (20 gr. Und.) Validade diário. Empada: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, cebola, recheio, frango e milho. Apresentação assado. Validade diário. Esfirra: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, recheio de carne moída e tomate. Apresentação assado. Validade diário. Risoles: Ingredientes: farinha de trigo, água, óleo, tempero recheio, carne moída e/ou creme de milho. Apresentação frito. Validade diário. Quibe: Ingredientes: trigo, água, óleo, tempero recheio, carne moída. Apresentação frito. Validade diário. Bolinha de queijo e/ou presunto: Ingredientes: farinha de trigo, água, óleo, tempero recheio, queijo ou presunto.	CT	300,0000	58,6333	R\$17.589,9900



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

09	Bolo confeitado/recheado, vários sabores. NOTA: Os bolos confeitados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido fresco nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	100,0000	50,9667	R\$5.096,6700
10	Biscoito da vovó: Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, sal, leite, canela e açúcar refinado. (30gr). Validade diário.	UN	300,0000	2,1500	R\$645,0000
11	Salgados tipo Croissant. (doce e ou salgado) Conforme especificações mínimas: Sabores: frangos e goiabada. Ingredientes: massa folhada, frango, goiabada, tempero, margarina, cheiro verde, requeijão cremoso, farinha de trigo, gema, tamanho médio (40 a 70 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	300,0000	0,7233	R\$216,9900
12	Biscoito tipo Nhoque de coco, Especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo, leite, fermento em pó, açúcar, margarina, e goiabada, (170 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	300,0000	14,8033	R\$4.440,9900
13	Biscoito tipo palitinho de queijo. Especificações mínimas. Ingredientes: polvilho, queijo, ovos, óleo, sal e leite (15 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	300,0000	27,6550	R\$8.296,5000
14	Salgado tipo Mini pizza. Especificações mínimas: farinha de trigo, ovos, leite, fermento, óleo, orégano, queijo, sal, calabresa. Tamanho médio 7cm (40 e 85 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	300,0000	3,1667	R\$950,0100



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

15	Salgado tipo Torta Sabores variados. Especificações mínimas: Sabores, frango, carne, presunto, e queijo. Igrredientes: farinha de trigo, óleo, sal, ovos, fermento em pó, leite, queijo ralado e requeijão, carne moída, tomate, frango, presunto e muçarela. Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	300,0000	45,3533	R\$13.605,9900
16	Produtos de panificação: Biscoito de nata. Ingredientes: farinha, açúcar, leite, coco em pó, und. 25 gr. Pacote 500gr	PC	250,0000	9,9100	R\$2.477,5000
17	Salada de Frutas. Especificações mínimas: Ingredientes: banana, uva, abacaxi, mamão e laranja. Acondicionado em pote descartável de 250 ml. Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	300,0000	8,3733	R\$2.511,9900
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$					R\$ 83.539,1850

6.2. O valor médio estimado para o fornecimento dos produtos/serviços, considerando os valores orçados ofertados é de R\$ 83.539,18 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

6.3. As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Além da embalagem normal do produto, acondicionamento em caixas, invólucros ou recipientes usualmente utilizados no transporte de grande quantidade do produto adquirido.

6.5. As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados na tabela do item 6.

6.6. O fornecimento será realizado conforme solicitação deste Poder via ofício ou outro meio de comunicação mais célere, pela secretaria indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO, de forma parcelada, à medida que for solicitado.

6.7. Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

6.8. Os objetos deverão ser entregues, parceladamente, conforme especificações deste Termo, devendo ser confeccionados com matéria-prima fresca, de primeiríssima qualidade.

6.9. A contratada deverá atender as seguintes exigências na execução da prestação de serviço:

- Manter durante toda a execução do contrato uma boa qualidade na prestação do serviço;
- Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Realizar o serviço conforme solicitação da Secretaria responsável pelo evento;
- A vencedora deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

6.10. No ato do recebimento o setor requisitante, verificará a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, podendo aceitar ou não.

6.11. É vedado ao vencedor entregar ou servir quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste Termo de Referência.

6.12. Os itens constantes nos itens 6 serão solicitados conforme os eventos realizados pela Câmara Municipal e terão as quantidades determinadas pela mesma, informando ao fornecedor a quantidade a ser utilizada, dentro das especificações do presente Termo de Referência, podendo ser alterado algum item, em comum acordo entre a Câmara Municipal e o fornecedor, desde que não altere o preço final do objeto.

6.13. As quantidades previstas neste Termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados na tabela do item 6.

6.14. Não caberá ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização, a qualquer título, caso, ao término do contrato, haja saldo remanescente dos itens especificados na tabela do item 6.

6.15. Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

6.16. prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da presente contratação.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL fundamentada no artigo 176 da lei 14.133/21, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais/serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1 O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.3.3.90.30 – Atividades dos Serviços Administrativos – Material de Consumo.

10.2 Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato/nota de empenho, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Deverão ser apresentadas nas dependências de cada Secretaria, as notas fiscais/faturamentos, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a.1) descrição dos materiais, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

pagamento;

b.2) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.2.1 certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal -PGFN ;

b.2.2 certificado de Regularidade do FGTS;

b.2.3 certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.2.4 certificado de Regularidade do Município (se a empresa vencedora for do Município);

b.2.5 cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços, nas dependências de cada Secretaria;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a CÂMARA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

12. DO FORNECIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O fornecimento será realizado conforme solicitação deste Poder via ofício ou outro meio de comunicação mais célere, pela secretaria indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, de forma parcelada, à medida que for solicitado.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Quadra M, Setor Oeste, Cristalina-GO, Cep: 73.850-000, em horário comercial de 08h às 12h e de 13h30min às 17h, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

12.3. Após a solicitação desta Casa de Leis, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar as mercadorias requeridas.

12.4. Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

12.5. No preparo dos produtos deverão ser utilizados produtos alimentícios de boa qualidade, observando-se o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que estejam dentro do prazo de validade.

12.6. A Secretaria Financeira está apta a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues e reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou outro meio de comunicação mais célere.

12.7. A substituição de produto considerado defeituoso ou fora da validade será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

12.8. Quando do fornecimento for detectado que os produtos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

12.9. A Câmara Municipal de Cristalina não está obrigada ao consumo total do valor do presente processo.

13. DA PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA

13.1 A entrega do objeto deverá ser feita na Câmara Municipal de Cristalina, conforme solicitação da Secretaria Financeira.

14. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

14.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.4. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003.

14.5. Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

14.6. Fornecimento aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços contratados.

14.7. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.8. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006

14.9. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.10. Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

15.2. Ficará a Empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição, no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da reclamação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Fica-se na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato; 16.2. Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada inclusive penalizando o contratado na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

16.3. Efetuar pagamento conforme contratado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. 17.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

18. DAS PENALIDADES

18.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o representante da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo Presidente desta Casa de Leis.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro.

21. SIGILO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS

22.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Compras Públicas, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei 14.133/21, que regem o presente Termo de Referência.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

JOAB PEREIRA DA SILVA
Secretário Financeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1231/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 003/2024, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS. Inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO Nº 1231/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº 1 2 3 1 /2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr._____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial nº 003/2024, processo nº 1231/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 1231/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Câmara Municipal de Cristalina-GO, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2024, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PROCESSO Nº 1231/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Câmara Municipal de Cristalina-GO, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS. **Declara** para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 003/2024, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS XXXXXXXXXX que entre si fazem a
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor Presidente **Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO - “Marquim da Feira”**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 4479896 DGPC-GO, inscrito no CPF sob nº 973.201.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo (a) sócio (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx e

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo administrativo nº xxxx/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 em sua redação vigente e demais normas legais aplicáveis à espécie, ratificada pelo Senhor Presidente, em xxxxxx de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual e que a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir, em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
(TABELA DOS VALORES)

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, a Proposta Financeira da Contratada, e demais peças necessárias ao bom desempenho e compreensão desse Pacto Administrativo.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços objeto dessa avença estão inseridos no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecido no mencionado termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem

como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/21, ao Processo Administrativo nº xxxx/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

III – Cumprir todas as especificações previstas no Processo Administrativo nº xxxxx/2024 que deu origem ao presente instrumento, e que também estipula a forma de execução do objeto;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, limitados ao valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, limitados ao valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº xxxx/2024.

6.2 O objeto licitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cristalina, situado na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-GO, Tel. (61) 3612-2919, no horário das 8h às 12h, devidamente agendado, à Secretaria Financeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

6.3 O recebimento do bem, objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os termos da Lei Federal n. 14.133/21, se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

6.5 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7.4 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2024 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o termo de referência, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o termo de referência, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao termo de referência, inclusive negociando o melhor preço.

11.2 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, além de outras cominações legais.

11.3 Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sempre sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações).

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Cristalina-GO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19

Representante Legal - Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO - “*Marquim da Feira*”

Presidente da Câmara Municipal de Cristalina

CPF nº: 973.201.881-04

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____ CPF: _____

02) Nome: _____ CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob n.º, situada na (endereço completo).....Município de.....no Estado do,telefone,....., fax.....endereço eletrônico....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, para fins do disposto no item 8 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2024**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA** antes da abertura oficial das propostas;
- f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(.....), ____ de de 2024.

Nome do representante legal da empresa

(CARIMBO DA EMPRESA)

OBS: Esta declaração deve ser entregue fora do envelope nº 01 - proposta de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**

ANEXO IX

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRISTALINA-GO

REF: PROCESSO Nº 1231/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2024

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 003/2024.

II - Propomos a Câmara Municipal de Cristalina-GO, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

ITEM	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO EM
01	Pão tipo Francês: Pão, tipo francês, ingredientes farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, variados entre mini-pão (30 gr) e grande (42 gr). Validade diário.	KG	350,0000		
02	Bolo alimentício: sabor mesclado, ex: (trigo, chocolate, fubá – ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina – apresentação assado, (428 gr. Und.) tamanho médio. Validade diário.	KG	100,0000		
03	Pão de queijo: Sabor queijo sem recheio – ingredientes: farinha de trigo, fermento e queijo – apresentação assado, tamanho médio (38 gr. Und.). Validade diário.	KG	100,0000		
04	Rosca: Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança – recheio leite condensado e coco, tamanho médio. (26 gr. Und.)	UN	300,0000		
05	Presunto de peru: Carne de ave – apresentação fatiada. (500 gr. diário).	KG	60,0000		
06	Queijo mussarela apresentação fatiada. (500 gr. diário).	KG	70,0000		
07	Sanduíche conforme especificado abaixo: Pão de brioche (30 a 40 gr.), maionese, queijo mussarela, presunto, alface e tomate.	KG	200,0000		



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

08	Salgados variados (frito e/ou assado) conforme especificado abaixo. NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara. Coxinha: Ingredientes: farinha de trigo, cebola, margarina, leite e sal. Recheio frango e milho – apresentação assada. (20 gr. Und.) Validade diário. Empada: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, cebola, recheio, frango e milho. Apresentação assado. Validade diário. Esfirra: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, recheio de carne moída e tomate. Apresentação assado. Validade diário. Risoles: Ingredientes: farinha de trigo, água, óleo, tempero recheio, carne moída e/ou creme de milho. Apresentação frito. Validade diário. Quibe: Ingredientes: trigo, água, óleo, tempero recheio, carne moída. Apresentação frito. Validade diário. Bolinha de queijo e/ou presunto: Ingredientes: farinha de trigo, água, óleo, tempero recheio, queijo ou presunto.	CT	300,0000		
09	Bolo confeitado/recheado, vários sabores. NOTA: Os bolos confeitados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido fresco nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	100,0000		
10	Biscoito da vovó: Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, sal, leite, canela e açúcar refinado. (30gr). Validade diário.	UN	300,0000		
11	Salgados tipo Croissant. (doce e ou salgado) Conforme especificações mínimas: Sabores: frangos e goiabada. Ingredientes: massa folhada, frango, goiabada, tempero, margarina, cheiro verde, requeijão cremoso, farinha de trigo, gema, tamanho médio (40 a 70 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	300,0000		
12	Biscoito tipo Nhoque de coco, Especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo, leite, fermento em pó, açúcar, margarina, e goiabada, (170 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	300,0000		

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

13	Biscoito tipo palitinho de queijo. Especificações mínimas. Ingredientes: polvilho, queijo, ovos, óleo, sal e leite (15 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	300,0000		
14	Salgado tipo Mini pizza. Especificações mínimas: farinha de trigo, ovos, leite, fermento, óleo, orégano, queijo, sal, calabresa. Tamanho médio 7cm (40 e 85 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	300,0000		
15	Salgado tipo Torta Sabores variados. Especificações mínimas: Sabores, frango, carne, presunto, e queijo. Ingredientes: farinha de trigo, óleo, sal, ovos, fermento em pó, leite, queijo ralado e requeijão, carne moída, tomate, frango, presunto e muçarela. Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	300,0000		
16	Produtos de panificação: Biscoito de nata. Ingredientes: farinha, açúcar, leite, coco em pó, und. 25 gr. Pacote 500gr	PC	250,0000		
17	Salada de Frutas. Especificações mínimas: Ingredientes: banana, uva, abacaxi, mamão e laranja. Acondicionado em pote descartável de 250 ml. Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	300,0000		
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$					R\$

VALOR POR E DO TOTAL DA PROPOSTA: (_____)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (_____)

CNPJ (MF): (_____)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (_____)

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

ENDEREÇO: BAIRRO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

- O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.
- Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, que serviram de base para chegar ao preço final da prestação de serviço que se propõe a licitante em executar. Preços esses que também estão incluídas as despesas de locomoção de seus funcionários a serviço nesta cidade.
- O pagamento será efetuado após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação da Secretaria Financeira.
- O prazo de entrega, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.
- Local de entrega: De acordo com o edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

(CARIMBO DA EMPRESA)

OBS: Esta proposta deve ser entregue DENTRO do envelope 1 - proposta de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

TABELA MAPA DE RISCO	
Processo nº	1231 / 2024
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS.
FASE INTERNA	
(X) Planejamento de Aquisição	
() Gestão do Contrato	

ANEXO A

TABELA MAPA DE RISCO

	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Comissão de Contratação
	Monitorar os prazos e andamento do processo.	Equipe de apoio da Câmara Municipal deCristalina Controlador Interno Assessoria Jurídica
	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato), com maior celeridade.	Equipe de apoio da Câmara Municipal deCristalina Gestor Secretaria Financeira

RISCO 02 – CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO
www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391
comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Id.	DANO	
1.	Prejuízo ao erário.	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	Responsável pela Cotação de Mercado
Id	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação	Autoridade Competente
2.	Não adjudicação do certame	Pregoeiro/Autoridade Competente

RISCO 03 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id.	DANO		
1.	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição.		
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Ampla divulgação do certame	Autoridade Competente/Comissão de Contratação	
Id	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Acompanhamento das retiradas de editais	Comissão de Contratação	

RISCO 04 – CONTRATADA NÃO CONSEGUE CUMPRIR COM OS TERMOS FIRMADOS			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	DANO		
1.	Atraso na aquisição do objeto		
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

1.	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Pregoeiro/Comissão de Contratação/Assessoria Jurídica
Id	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Notificações tempestivas à contratada	Autoridade Competente

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

JOAB PEREIRA DA SILVA
Secretário Financeiro